



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA



LEI Nº 396/2003

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 6º e 7º da Lei nº 007, de 10 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou curso normal superior, admitida com formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 7 – Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS., 04 de Abril de 2003.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal